

LEI COMPLEMENTAR Nº 069, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

ESTABELECE A REVISÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREDORES DO
MUNICÍPIO DE UNIÃO DE
MINAS/MG, PARA O EXERCÍCIO DE
2012.

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido que os subsídios dos Vereadores do Município de União de Minas, para o exercício de 2012, serão reajustados em 17,5842% referente ao INPC acumulado no período de janeiro de 2009 a janeiro de 2012, conforme determinação do Art. 9º, da Lei Municipal nº 574, de 02 de fevereiro de 2008.

Art. 2º- Fica estabelecido, conseqüentemente, de acordo com os reajustes previstos no art. 1º, desta Lei, que os Vereadores perceberão, mesalmente, em parcela única, a título de subsídio, a importância corrigida de R\$ 2.645,64 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e o Vereador que esteja no cargo de Presidente da Câmara Municipal, perceberá o valor de R\$ 3.409,94 (três mil quatrocentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei retroage seus efeitos a 1º (primeiro) de fevereiro de 2012.

União de Minas, 16 de fevereiro de 2012.

João de Freitas Leal
Prefeito